N.º 177 10 de setembro de 2021 Pág. 25

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

## Despacho n.º 8977/2021

Sumário: Atribui, pelo prazo de 10 anos, o estatuto de utilidade pública à Fundação Herdade da Comporta.

## Declaração de utilidade pública de fundação

A Fundação Herdade da Comporta, pessoa coletiva n.º 510141390, com sede na Comporta, foi instituída por escritura pública de 24 de outubro de 2004 e reconhecida por despacho de 18 de janeiro de 2007 do Subsecretário de Estado da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2007 (Portaria n.º 203/2007).

Tem vindo a desenvolver importantes atividades em favor da comunidade local nas áreas da promoção da cidadania, da educação, da cultura e do emprego, da proteção de crianças, jovens, pessoas idosas e pessoas desfavorecidas, da proteção e preservação do património natural, histórico e cultural, designadamente através de programas de formação e criação de «Bolsa de Emprego» local, reabilitação de casas e realojamento de famílias carenciadas, distribuição de apoio alimentar a agregados familiares socioeconomicamente vulneráveis das freguesias da Comporta e do Carvalhal, acompanhamento psicossocial de situações de risco em famílias com menores e a pessoas idosas, acompanhamento psicoterapêutico, organização de atividades de férias para crianças e jovens, elaboração de programas pedagógicos nas escolas do 1.º ciclo e pré-primária da Comporta e do Carvalhal, registo áudio e vídeo de memórias locais tradicionais e serviços educativos do Museu do Arroz e visitas guiadas a escolas e a grupos.

Integra a Plataforma Supraconcelhia do Alentejo Litoral (PSCAL), órgão do programa da Rede Social constituído por representantes de organismos e serviços públicos, de entidades do terceiro setor de organizações não-governamentais e de associações da sociedade civil com intervenção de relevo na sub-região (NUT III) do Alentejo Litoral, bem como o Grupo de Trabalho da Saúde Mental do Plano de Desenvolvimento Social 2016-20 da PSCAL, tendo participado, ao longo dos últimos três anos, no planeamento e desenvolvimento de ações destinadas às comunidades locais.

Coopera com diversas entidades públicas locais, nomeadamente com o respetivo município, na prossecução dos seus fins.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços I/891/2021/SGPCM do processo administrativo n.º 44/UP/2019 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública da Fundação Herdade da Comporta, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual.

Nos termos do artigo 18.º da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, aprovada em anexo à Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, aplicável nos termos do n.º 2 do artigo 17.º desta Lei, o estatuto de utilidade pública é atribuído pelo prazo de 10 anos a partir da publicação do presente despacho.

31 de agosto de 2021. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

314542921